

LEI Nº 2067/2018,
De 20 de Agosto de 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza subvenções para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2018, até o limite de **R\$ 3.905.200,00 (três milhões, novecentos e cinco mil e duzentos reais)**:

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	2.671.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	362.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	60.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	70.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	44.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	9.900,00

Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	39.500,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	51.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	32.900,00
TOTAL	3.905.200,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 2.050 de 26 de fevereiro de 2018.

Perdizes/MG, 20 de Agosto de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

Todos unidos por um novo tempo